



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 30/2022.

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 30/2022
(EVENTO [0946341](#))**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0002624-
28.2021.6.22.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 46/2022 (SEM REGISTRO DE
PREÇOS) – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E MÃO DE
OBRA (DEMO) – LEI 8.666/1993**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-
RO E A EMPRESA CLARO S.A., RE-
FERENTE À PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS DE SOLUÇÃO DE COMUNI-
CAÇÃO DE DADOS E BANDA
LARGA, PARA ATENDER AS NE-
CESSIDADES DA JUSTIÇA ELEI-
TORAL DE RONDÔNIA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, em São Paulo/SP, Telefone(s) comerciais: (69) 2181-8195 / (69) 99225-6203 / (91) 98412-3323, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu gerente executivo de contas, senhor **CRISTIANO MARCELO DA SILVA**, brasileiro, E-mail comercial: cristiano.silva@embra-tel.com.br, conforme identificação feita por meio dos documentos apresentados pela Contratada ao TRE-RO (cujos dados pessoais foram suprimidos em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). em conformidade com a autorização constante no Despacho n. 305/GABDG, de 31/03/2025 (evento [1340300](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui o(s) seguinte(s) objeto(s):

1. Prorrogar por mais 30 (trinta) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 30/2022, contados a partir de 03/06/2025 até 02/12/2027, correspondendo ao impacto total estimado em R\$ 203.652,85, conforme a seguir resumido:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Instalação/Mudança de endereço	Evento	03	0,00	0,00
	Link de acesso à Internet, 500 (quinhentos) Mbps	Mensalidade	30	6.788,42	203.652,85

2. Incluir o item 21) na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato TRE-RO n. 30/2022, para constar disposição contratual expressora sobre o dever da contratada de observar e cumprir a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, em cumprimento ao DESPACHO 2215/2023-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1064625](#)), que constará com a seguinte redação:

21) A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (evento ([1053966](#))). que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências.

3. Incluir o item 22) na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato TRE-RO n. 30/2022, para constar disposição contratual expressa sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO instituídas pela Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que constará com a seguinte redação:

[...]

22) observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, de 11 de setembro de 2024, do Tribunal Regional

Eleitoral de Rondônia (evento [1235169](#)), que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a seguir transcritos:

[...]

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

[...]

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

[...]

Subcláusula Primeira – O detalhamento e as justificativas para o item 1. da presente Cláusula constam na Remessa 6/2025/NATCTIC (evento [1328370](#)) e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo, incluindo Manifestação da juntada no evento [1327733](#), por meio da qual a Contratada anuiu com a

prorrogação supramencionada e a Manifestação da juntada no evento [1296786](#), por meio da qual a Contratada apresentou declaração espontânea de renúncia dos 1º e 2º reajustes, relativos aos períodos de dezembro/2023 e dezembro/2024.

Subcláusula Segunda - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é no valor total estimado de R\$203.652,85 (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), em decorrência do impacto total da prorrogação registrada na Primeira Cláusula deste instrumento.

Subcláusula Primeira - As eventuais despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento ordinário da Justiça Eleitoral de Rondônia, Natureza da Despesa: 339040, consoante Nota de Empenho 2025NE000157, de 10/02/2025, a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.

Subcláusula Segunda - O valor total atualizado deste contrato (base de cálculo para eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões, conforme dispostos no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de R\$ 203.652,85.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – Não há exigência de garantia de execução para o presente Contrato e, conseqüentemente, para este instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 65 da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na CLÁUSULA SEXTA do Contrato em tela (quanto à prorrogação de prazos), e é celebrado com fundamento no artigo 60 da Lei 8.666/1993 e nas Súmulas 346 e 473 do STF (quanto à inclusão, exclusão, alteração e retificação de informações/cláusulas).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia –DJE e no Diário Oficial da União - DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	CRISTIANO MARCELO DA SILVA Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 30/2022

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila *	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação

		(Artigo 65, § 1º, da lei 8.666/1993)
<p>Contrato 30/2022 (assinado em 02/12/2022) – Volume V do PA respectivo (evento 0946341), Vigência de 30 meses, a contar da assinatura (ou seja, de e 02/12/2022 até 02/06/2025).</p> <p>Sem exigência de garantia de execução contratual.</p>	<p><u>R\$ 203.652,85</u></p>	<p>-</p>
<p>1º Termo Aditivo (assinado _/04/2025 – Volume VIII do PA respectivo (evento 1343499), com o(s) seguinte(s) objeto(s):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prorrogação por mais 30 meses, a contar de 03/06/2025 até 02/12/2027 (total estimado em R\$ 203.652,85); 2. Inclusão do item 21) na Cláusula Décima Terceira do Contrato, sobre o dever de observância à Política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e 3. Inclusão do item 22) na Cláusula Décima Terceira do Contrato, sobre o dever de observância à Política de integridade nas contratações e de conduta ética da gestão de contratações do TRE-RO. <p>Sem exigência de garantia de execução contratual.</p> <p>Observação: A Contratada apresentou declaração espontânea de renúncia dos 1º e 2º reajustes, relativos aos períodos de dezembro/2023 e dezembro/2024, conforme registrado nesse instrumento.</p>	<p>R\$ 203.652,85</p>	<p>-</p>

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MARCELO DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 08/04/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 08/04/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 08/04/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1343499** e o código CRC **98FDDC79**.